

ACÓRDÃO Nº 2816/2014 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC-000.258/2014-8
2. Grupo I - Classe VII - Representação
3. Representante: Produmix Brasil Produções e Eventos Ltda.
4. Unidades: Universidade Federal da Integração Latino-Americana, Casa Civil da Presidência da República e Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro
6. Representante do Ministério Público: não atuou
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas - Selog
8. Advogada constituída nos autos: Paula Cardoso Pires (OAB/DF 23.668)

9. ACÓRDÃO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação sobre supostas irregularidades praticadas por empresas que estariam agindo em conluio em licitações públicas realizadas no âmbito da Secretaria Executiva da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator, e com fundamento nos arts. 169, inciso V, 237, inciso VII, e 250, inciso III, do Regimento Interno/TCU, em:

9.1. conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la improcedente;

9.2. recomendar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União que:

9.2.1. orientem os órgãos, entidades e secretarias administrativas que lhe estão vinculados ou subordinados sobre as cautelas a serem adotadas no planejamento de contratações de empresas para prestação de serviços de organização de eventos, de modo a não restringir a pesquisa de preços às cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros, conforme previsto no art. 2º da IN SLTI/MP 5/2014, c/c o art. 15, inciso V, da Lei 8.666/1993;

9.2.2. promovam ações de treinamento e capacitação em formação e estimativa de preços, a partir de pesquisas feitas com fornecedores, em mídia e sítios especializados, em contratações similares de outros entes públicos e nos portais oficiais de referenciamento de custos, como forma de aperfeiçoar as diretrizes estabelecidas na IN 5/2014 da SLTI/MP e no “Caderno de Logística - Pesquisa de Preços”, publicado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no Portal “Comprasgovernamentais.gov.br”;

9.3. dar ciência desta deliberação à representante;

9.4. arquivar o processo.

10. Ata nº 41/2014 – Plenário.

11. Data da Sessão: 22/10/2014 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2816-41/14-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Walton Alencar Rodrigues (na Presidência), Benjamin Zymler, Raimundo Carreiro, José Jorge e José Múcio Monteiro (Relator).

13.2. Ministros-Substitutos convocados: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
WALTON ALENCAR RODRIGUES
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral